

RESOLUÇÃO Nº 08/2020-PBQ

Modifica os Artigos 16º e 17º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica da UEM (Resolução 01/2019-PBQ), que tratam da exigência e do aproveitamento de créditos para a conclusão dos cursos de mestrado e doutorado no âmbito do PBQ.

Considerando o contido no Artigo 11, inciso XXI, do Regulamento dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução 13/2018-CEP;

Considerando o contido nos incisos I e II e parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 16 e o Artigo 17 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica - PBQ da UEM (Resolução 01/2019-PBQ);

Considerando a deliberação do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica, em 11/12/2020 e ATA 06;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II e os parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 16 e o Artigo 17 da Resolução 01/2019-PBQ, que trata da quantidade mínima de créditos exigidos e do aproveitamento de créditos para a conclusão dos cursos de mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Bioquímica-PBQ:

I – para o mestrado, de 22 créditos, passam a ser exigidos **18 créditos** integralizados e;

II - para o doutorado de 34 créditos, passam a ser exigidos **30 créditos** integralizados;

III – no parágrafo 3º, poderão ser utilizados, para integralização do mínimo de 18 (dezoito) créditos para o mestrado, um total de 2 (dois) créditos na disciplina Estágio de Docência;

IV – no parágrafo 4º, poderão ser utilizados, para integralização do mínimo de 30 (trinta) créditos para o doutorado, um total de 4 (quatro) créditos na disciplina Estágio de Docência;

V – no parágrafo 5º, respeitados os incisos I e II do artigo 16, alunos regulares poderão solicitar ao Conselho Acadêmico a integralização em outros cursos de pós-graduação reconhecidos por órgãos oficiais de até **9 (nove)** créditos exigidos para o mestrado e de, no máximo, 6 (seis) créditos para o doutorado.

Centro de Ciências Biológicas
Departamento de Bioquímica
Programa de Pós-Graduação em Bioquímica (PBQ)

Art. 2º. No Artigo 17º, para a obtenção do grau de doutor, deixam de ser aproveitados no máximo 22 (vinte e dois) e passam a ser aproveitados **18 (dezoito)** créditos aos portadores do grau de mestre, bem como a suficiência em língua estrangeira obtida durante o mestrado mediante aprovação do Conselho Acadêmico.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a todos os alunos que ingressaram no Programa de Pós-Graduação em Bioquímica-PBQ a partir de 01/08/2019.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 11 de dezembro de 2020.



Prof. Dr. Jurandir Fernando Comar
Coordenador